



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE nº 13300001038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.920/0001-80, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Jonatas Pedrosa, 1937, Praça 14, CEP 69020-110, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**,

daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000021779-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, celebram o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O **Reajuste anual do Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM**, relativo aos serviços de Execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, de acordo com as descrições contidas nos anexos deste contrato, no Termo de Referência e a proposta da Contratada constantes do contrato original, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, cuja variação está compreendida no período de Junho/2022 a Maio/2023, sendo o índice acumulado aplicado de **4,58%**.

1.1.2. O **acréscimo de 5%** no valor global reajustado do **Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM**, referente à adequação do saldo contratual à demanda de execução dos serviços de contratos gerados e eventos enviados ao E-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 40, inciso XI e no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 28.084,86 (Vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

4.2. O novo valor global do Contrato Administrativo 017/2019 será de **R\$ 314.402,20 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Plano de Pagamento

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2023	7	39.300,28
2023	8	39.300,28
2023	9	39.300,28
2023	10	39.300,28
2023	11	39.300,28
2023	12	78.600,53
2024	1	39.300,28

Previsão Anual de Desembolso

ANO	VALOR (R\$)
2023	R\$ 275.101,92
2024	R\$ 39.300,28

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados mensalmente pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Pessoal do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

Itens de Faturamento	Unid.	Preço p/unid.
- Funcionário processado em folha mensal	Unidade	R\$ 3,70

- Funcionário processado em relatórios opcionais	Unidade	R\$ 0,44
- Funcionário armazenado	Unidade	R\$ 0,88
- Por lançamento processado	Unidade	R\$ 0,43
- Relatório extra desenvolvido e emitido	Unidade	R\$ 1.244,46
- Por contracheque impresso a laser	Unidade	R\$ 1,00
- Por página impressa a laser	Unidade	R\$ 1,00
- Por página gerada em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,68
- Envelopamento	Unidade	R\$ 0,732
- Por GB em disco	Gigabyte	R\$ 4,81
- Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	Hora	R\$ 222,69
- Por funcionário e mês recuperado	Unidade	R\$ 0,92
- Consulta ao Diário Oficial – acima de 1000 servidores	Unidade	R\$ 2.665,51
- Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados	Unidade	R\$ 742,84
- Manutenção das rubricas do PCCR	Unidade	R\$ 0,38
- Por funcionário processado em rotina anual	Unidade	R\$ 3,01
- Suporte técnico a aplicação	Hora	R\$ 222,69
- Por funcionário processado em folha especial – Ficha Financeira	Unidade	R\$ 1,70
- Por Contracheque gerado em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,60
- Por comprovante de rendimento gerado em mídia eletrônica	Unidade	R\$ 0,68
- Por contratos gerados – e-Social	Unidade	R\$ 0,70
- Por eventos enviados – e-Social	Unidade	R\$ 0,49

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0003029, de 04/09/2023, no valor de R\$ 26.914,66 (Vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 12 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado digitalmente

Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor Presidente da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

JOSIE CRISTINA JERONIMO

Assistente Judiciário TJAM

Assinado digitalmente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 12/09/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln da Silva Nunes, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 21/09/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 21/09/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1210226** e o código CRC **BECC2013**.
